

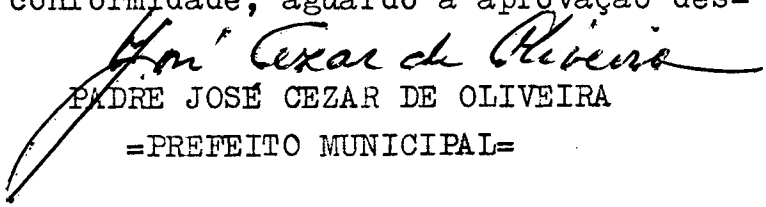
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dos senhores Vereadores submeto projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa para a utilização dos recursos do depósito vinculado, resultante de acréscimo de fundos à conta n. 16 - Caixa Economica de Caieiras, no valor de Cr\$. . . . 92.399,05 (noventa e dois mil trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos), Aplicação no Ensino Primário, nos termos do art. 2º letra c, da Instrução n. 1, de que trata a Resolução n. 91, de 21 de Março de 1973.

O recurso indicado será empregado na conformidade seguinte :-

- a) - execução das obras de construção de salas de-aula no Grupo Escolar Joaquim Osório de Azevedo, de que trata a Concorrência n. 233/73. . . Cr\$ 2.399,05
- b) - Pagamento de desapropriação de terreno para - construção do Grupo Escolar do Bairro das Laranjeiras, obra programada pelo FECE, cujo-pedido de crédito será oportunamente enviado-à Câmara Municipal. Cr\$90.000,00

Nesta conformidade, aguardo a aprovação dessa Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

Lei N.

885/73

[26 de JUNHO de 1973]

Dispõe sobre autorização legislativa para utilização de recursos de depósito vinculado.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, nos termos do art. 2º, letra c, da Instrução n. 1-73, de que trata a Resolução n. 91, de 21 de Março de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, concedida autorização legislativa ao Senhor Prefeito Municipal para utilizar, no exercício em curso, os recursos constantes do depósito vinculado, de que trata a conta 16, com o acréscimo do depósito no valor de Cr\$. 92.399,05 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), Aplicação no Ensino Primário.

Parágrafo Único - O recurso de que trata o artigo 1º, será empregado no pagamento das seguintes despesas :-
execução das obras de construção de salas de aula no Grupo Escolar Joaquim Osório de Azevedo, de que trata a Concorrência n. 233/. Cr\$ 2.399,05
Pagamento de desapropriação de terreno p/ construção do Grupo Escolar do Bairro das Laranjeiras, obra prevista pela FECE. Cr\$ 90.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de JUNHO de 1973.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de Justiça e
de Finanças
S. Sessões, 26 de 06 de 1973.

Presidente

1369

Aprovado em Primeira discussão.

S. Sessões, 3 de 7 de 1973.

Presidente

Aprovado em Segunda

S. Sessões, 5 de 7 de 1973.

Presidente

Comissão de Finanças

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessão, 2, 7, 1973

Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 885/73, DE AU-
TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE
RECURSOS DE DEPOSITO VINCULADO

Com o intuito de não prejudicar os municípios que no exercício de 1972 deixaram de cumprir dispositivo constitucional, não aplicando vinte por cento de sua receita tributária no ensino primário, autorizou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o depósito das importâncias faltantes em conta vinculada.

Para movimentação dessa conta, necessita o Executivo de autorização legislativa.

Sendo mencionadas no parágrafo único, do artigo 1º, da proposição em exame, as obras a que se destinam as verbas a movimentar, todas relativas ao ensino primário, não vemos razões que impeçam a promulgação do projeto.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei / nº 855/73.

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1973.

PRESIDENTE: [Assinatura]

RELATOR: [Assinatura]

MEMBRO: Benedicto Loper de Campos



Comissão de Justiça

UNICA
S. 8. 3. 3. 2 7 1973
Presidência

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 885/73, DE AU- TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE DEPOSITO VINCULADO

A Instrução nº 1-73, aprovada pela Resolução nº 91, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, invocada pelo Projeto ora relatado, assim se expressa em seu artigo 1º:

"Artigo 1º - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o único propósito de não prejudicar os interesses / dos municípios, cujos administradores não cumpriram, no exercício orçamentário de 1972, o imperativo constitucio-
nal da aplicação de, pelo menos, 20 por cento da receita tributária, municipal (artigo 15, II, parágrafo 3º, / letra "b" da Constituição da República Federativa do Bra-
sil) decide, pelo seu plenário, autorizar depósito vincu-
lado à conta do ensino primário, em estabelecimento ofi-
cial de crédito, das importâncias faltantes, ou de total
não aplicado, exclusivamente em relação ao referido exer-
cício de 1972;"

Ainda o mesmo citado dispositivo dispõe na letra "c" / do artigo 2º que à Prefeitura compete apresentar àquele Tribunal a competente autorização legislativa para a utilização no exercício / em curso, do depósito vinculado.

É, pois, para atender a instruções do órgão fiscaliza-
dor que o senhor Chefe do Executivo apresenta à consideração da Câ-
mara a propositura em tela.

Nessas circunstâncias, não havendo impecilhos de ordem
jurídica, exaramos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei/
nº 885/73. S. das Comissões, em 2 de julho de 1973.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

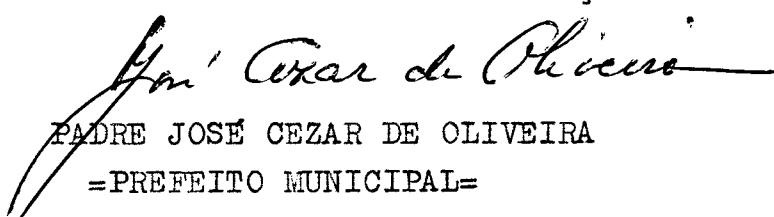
Em 22 de JUNHO de 1973.-

Ofício n. 596-73
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
26 JUN 1973

Invocando o regime de urgência, encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de autorização legislativa ao Executivo para utilizar os recursos de depósito vinculado da conta n. 16, da Caixa Economica Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AGÊNCIA DE CAIEIRAS.

DEPÓSITO

Cr\$92.399,05-Conta Vinculada Ensino Primário

Referente ao Depósito na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, Agência de Caieiras, na importância de Cr\$92.399,05)noventa e dois mil trezentos e noventa e nove cruzeiros, e cinco centavos)conforme recibo de depósito anexo.....

Prefeitura Municipal de Caieiras, 20 de Junho de 1.973.--

[Signature]
-Prefeito Municipal-

[Signature]
-Tescoureiro Municipal-

[Signature]
-Contabilidade-

Dc 2652

em 20 06 73

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGÊNCIA DE: C A I E I R A S

Os valores dos cheques discrimina-
dos no verso da proposta serão
creditados após as cobranças.

Cr\$ 92.399,05

MODALIDADE: 20 JUN 73
POD. PÚBLICO

CONTA
16

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
ou Importância por extenso

(noventa e dois mil, trezentos e
noventa e nove cruzeiros e cinco
centavos).--